



PODER JUDICIÁRIO

JUIZO DE DIREITO DA SECRETARIA DO CIVIL E ANEXO DO FORO REGIONAL
DE PIRAQUARA DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA.

SECRETARIA - Avenida Getúlio Vargas, nº 1417 - Edifício Fórum - CEP - 83.301-010.

AUTO DE PENHORA

Aos 10 dias do mês de Novembro do ano de 2017 (Dois mil e oitenta e sete), nesta Cidade e Comarca de Piraquara, Estado do Paraná, em cumprimento ao presente mandado extraído dos autos de Cumprimento de Sentença

nº 1614-24.2017.8.16.0034, em que

Celia Regina Almeida Pedrosa move contra Marco Antonio Dallarmi e,

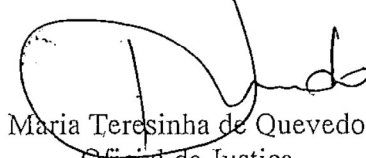
ante a concretização da citação e o não pagamento do débito e/ou nomeação de bens à penhora, eu, MARIA TERESINHA DE QUEVEDO, Oficial de Justiça, abaixo assinado, no exercício de minha Função, PROCEDI A PENHORA sobre o(s) seguinte(s) bem(s):

- 4 m³ de madeira eucalipto seca, avaliada em R\$ 1.250,00 (um mil duzentos e cinquenta reais) o metro, totalizando R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

- Dois portões industrial estruturados em tubos e revestido em chapa, medindo 3x2, avaliados em R\$ 1.500,00, totalizando R\$ 3.000,00 (três mil reais)

- 50m² de Tela Trapézio 40 galvanume chapa 043,

avaliada em R\$ 1.000,00 (um mil reais), cujo bem ficará sob depósito e guarda do próprio executado, sujeitando-se as penas da lei. Do que para constar, lavrei o presente auto que, lido e achado conforme, vai devidamente assinado pelo Oficial de Justiça, pelo Depositário e pelas testemunhas.


Maria Teresinha de Quevedo
Oficial de Justiça

Depositário

Marco Antonio Dallarmi RG 3.424.916-4

